

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU

PORTARIA Nº 919/2010 – O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/09, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 39740-74.2010.8.06.0000, designar ANTÔNIO SANTOS PEREIRA JÚNIOR, Matrícula nº 7240, Soldado PM; FRANCISCO DEUSIANO DE LIMA, Matrícula nº 7232, Soldado PM; PAULO CRISTIANO ACÁCIO, Matrícula nº 7228, Soldado PM e GEOVANE DE OLIVEIRA GOIANA, Matrícula nº 7229, Soldado PM; concedendo-lhes 1½ (uma e meia) diárias com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada um a fim de viajarem à Comarca de Guaramiranga à serviço de segurança da Presidência do Tribunal de Justiça, nos dias 05 e 06 de junho de 2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Recursos Humanos e de Gestão do FERMOJU do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2010.

Ramiro César de Paula Barroso

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU

PORTARIA Nº 920 /2010 – O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/09, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 39738-07.2010.8.06.0000, designar GILBERTO SABÓIA DE SOUSA, Matrícula nº 355, Capitão PM; FRANCISCO SILVA DE FREITAS, Matrícula nº 11889, Subtenente PM e TATIANA MEDEIROS DA SILVA, Matrícula nº 6085, 1º Sgt PM ; concedendo-lhes 3½ (três e meia) diárias com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada um a fim de viajarem às Comarcas de Cedro, Cariús, Orós, Pereiro, Pedra Branca, Senador Pompeu e Solonópole para tratarem de assunto relacionado ao recolhimento de armas de fogo de processos transitados em julgado, nas Comarcas citadas, no período de 25 a 28 de maio de 2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Recursos Humanos e de Gestão do FERMOJU do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2010.

Ramiro César de Paula Barroso

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU

PORTARIA Nº 921 /2010 – O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/09, publicada no Diário de Justiça do dia 15 de abril de 2009, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 39750-21.2010.8.06.0000, designar GILBERTO SABÓIA DE SOUSA, Matrícula nº 355, Capitão PM; ERNANDES AZEVEDO, Matrícula nº 7217, Subtenente PM e ALESSANDRA FIDELIS DE MATOS Matrícula nº 2090, Soldado PM; concedendo-lhes 3½ (três e meia) diárias com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada um a fim de viajarem às Comarcas de Tianguá, Freicherinha, São Benedito, Mocambo, Pacujá, Graça, Ubajara e Ibiapina para tratarem de assunto relacionado ao recolhimento de armas de fogo de processos transitados em julgado, nas Comarcas citadas, no período de 08 a 11 de junho de 2010. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Recursos Humanos e de Gestão do FERMOJU do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2010.

Ramiro César de Paula Barroso

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 132/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em exercício**, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, RESOLVE tornar público o **resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 95/2010 – REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, Titular da 1ª Vara da Comarca de PACAJUS**, constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no DJ de 25 de maio de 2006, conferindo-se aos interessados o prazo de quarenta e oito horas, contadas do primeiro dia útil após a data da publicação

deste Edital, para apresentar qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 132/2010

Edital : 2010/000095 - 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS

Candidato: EZEQUIAS DA SILVA LEITE

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQUÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 6 (seis) anos	0,6
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da correspondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	Sim, por 1 (um) ano	0,5
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio à Juízo ou Vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	Sim, por 1 (um) ano	0,25
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito	0,25
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Consta em 1 (uma) Lista Tríplice	0,5
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		2,1
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

Candidato: GERITSA SAMPAIO FERNANDES MONTEZUMA

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQUÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 7 (sete) anos	0,7
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da correspondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	NÃO exerceu	0
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio à Juízo ou Vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO	0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Não possui Pós-graduação em Direito	0
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		0,7
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

---Candidato: **IJOSIANA CAVALCANTE SERPA**

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQUÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 8 (oito) anos	0,8
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da respondeência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	NÃO exerceu	0
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO	0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito	0,25
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		1,05
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

Candidato: **LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA**

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQUÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 6 (seis) anos	0,6
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da respondeência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	Sim, por 1 (um) ano	0,5
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO	0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito	0,25
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		1,35
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

EDITAL Nº 136/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em exercício, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE tornar público o resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 114/2010 – REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, Titular da 2ª Vara da Comarca de MORADA NOVA, constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no DJ de 25 de maio de 2006, conferindo-se aos interessados o prazo de quarenta e oito horas, contadas do primeiro dia útil após a data da publicação deste Edital, para apresentar qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 136/2010

Edital : 2010/000114 - 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA

Candidato: ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQUÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)	PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO 0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 5 (cinco) anos 0,5
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO 0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO 0
5. Exercício da correspondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	NÃO exerceu 0
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO 0
7. Exercício de Auxílio à Juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO 0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito 0,25
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice 0
II. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)	0,75
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)	

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATAS DAS SESSÕES

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2010 - CSM

Sessão do Conselho Superior da Magistratura. Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (2010), às dezesete (17) horas, foi aberta a sessão, ocasião em que a ata da Reunião Ordinária nº 06/2010 – CSM, de 10 de maio de 2010, restou aprovada sem restrições. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Arísio Lopes da Costa, Presidente em exercício, João Byron de Figueirêdo Frota, Maria Iracema do Vale Holanda, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Antônio Abelardo Benevides Moraes e Maria Estela Aragão Brilhante. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Fernando Luiz Ximenes Rocha e Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira. O Dr. José Valdo Silva representou a Procuradoria Geral de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. Alexandre Sampaio Guizardi, Secretário do Conselho Superior da Magistratura em exercício. I) EXPEDIENTES: I.1)OFÍCIO Nº 1182/10 – O Conselho tomou ciência, decidindo, outrossim, encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça. I.2)PROC. Nº 36549-21.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência. I.3)PROC. Nº 34574-61.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, ficou de acordo. I.4)PROC. Nº 35987-12.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência, autorizando a designação do substituto legal. I.5)PROC. Nº 36551-88.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência, autorizando a remessa dos autos ao substituto legal. I.6)PROC. Nº 35894-49.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência. I.7)PROC. Nº 37103-53.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência. I.8)PROC. Nº 37123-44.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência, autorizando a designação do substituto legal. I.9)PROC.'S Nº'S. 37622-28.2010.8.06.0000 e 37620-58.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência, autorizando a designação do substituto legal. I.10)PROC. Nº 35898-86.2010.8.06.0000 – O Conselho ficou de acordo, autorizando. I.11)PROC. Nº 37163-26.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência. I.12)PROC. Nº 36531-97.2010.8.06.0000 – O Conselho tomou ciência, determinando, outrossim, a remessa do presente expediente à Secretaria Judiciária desta Corte de Justiça. I.13)PROC. Nº 25556-50.2009.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido de vitaliciedade, decidindo nos termos dos artigos 158 e 159 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, encaminhar o presente processo ao Serviço Administrativo da Divisão de Pessoal, a fim de ser distribuído a um dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores, para posterior apreciação do Tribunal Pleno. I.14)PROC.'S. Nº'S. 34999-88.2010.8.06.0000, 34952-17.2010.8.06.0000, 35763-74.2010.8.06.0000, 2192-15.2010.8.06.0000, 35351-46.2010.8.06.0000, 35866-81.2010.8.06.0000, 35434-62.2010.8.06.0000, 33678-18.2010.8.06.0000, 33532-74.2010.8.06.0000, 2555-02.2010.8.06.0000 e 35450-16.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.15)PROC. Nº 32328-92.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido, decidindo, outrossim, encaminhá-lo ao Tribunal Pleno. I.16)PROC.'S. Nº'S. 35775-88.2010.8.06.0000, 35066-53.2010.8.06.0000, 1210-98.2010.8.06.0000, 35305-57.2010.8.06.0000 e 34389-23.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.17)PROC.'S. Nº'S. 34367-62.2010.8.06.0000, 33905-08.2010.8.06.0000, 34313-96.2010.8.06.0000, 34237-72.2010.8.06.0000, 34263-70.2010.8.06.0000, 34310-44.2010.8.06.0000, 34213-44.2010.8.06.0000, 34215-14.2010.8.06.0000, 34349-41.2010.8.06.0000 e 34252-41.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-

los ao Tribunal Pleno. I.18)PROC'S. Nº'S. 34286-16.2010.8.06.0000, 34291-38.2010.8.06.0000, 34230-80.2010.8.06.0000 e 33909-45.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.19)PROC'S. Nº'S 34235-05.2010.8.06.0000, 34351-11.2010.8.06.0000, 34288-83.2010.8.06.0000, 34250-71.2010.8.06.0000 e 33907-75.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.20)PROC'S. Nº'S. 34311-29.8.06.0000, 34343-34.2010.8.06.0000, 34339-94.2010.8.06.0000, 35017-12.2010.8.06.0000, 34333-87.2010.8.06.0000, 34369-32.2010.8.06.0000, 34335-57.2010.8.06.0000, 34308-74.2010.8.06.0000, 34942-70.2010.8.06.0000, 34934-93.2010.8.06.0000 e 35019-79.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.21)PROC'S. Nº'S. 34307-89-2010.8.06.0000, 34341-64.2010.8.06.0000, 34337-27.2010.8.06.0000, 34932-26.2010.8.06.0000 e 35021-49.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.22)PROC'S. Nº'S. 34312-14.2010.8.06.0000, 34254-11.2010.8.06.0000, 34233-35.2010.8.06.0000, 34365-92.2010.8.06.0000, 34347-71.2010.8.06.0000, 34290-53.2010.8.06.0000, 34309-59.2010.8.06.0000, 33903-38.2010.8.06.0000, 34211-74.2010.8.06.0000, 34217-81.2010.8.06.0000 e 34326-95.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.23)PROC'S. Nº'S. 2488-37.2010.8.06.0000, 34954-84.2010.8.06.0000, 35323-78.2010.8.06.0000, 33738-88.2010.8.06.0000, 36303-25.2010.8.06.0000, 35430-25.2010.8.06.0000, 35786-20.2010.8.06.0000, 35291-73.2010.8.06.0000, 34082-69.2010.8.06.0000 e 35435-47.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.24)PROC'S Nº'S. 35433-77.2010.8.06.0000 e 35788-87.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.25)PROC'S Nº'S. 36424-53.2010.8.06.0000, 4003-10.2010.8.06.0000 e 35773-21.2010.8.06.0000 – O Conselho, por unanimidade, nada opôs aos pedidos, decidindo, outrossim, encaminhá-los ao Tribunal Pleno. I.26)PROC. Nº 35870-21.2010.8.06.0000 - O Conselho, por unanimidade, nada opôs ao pedido, decidindo, outrossim, encaminhá-lo ao Tribunal Pleno. I.27)PROC. Nº 38065-76.2010.8.06.0000 – O Conselho ficou de acordo, autorizando a revogação da Portaria nº 1684/2009. E como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que eu, Maria Conceição Holanda Banhos, Secretária Administrativa do Conselho Superior da Magistratura, digitei, a qual, lida e aprovada, vai a seguir assinada.

Fortaleza, 31 de maio de 2010.

PRESIDENTE

EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO

EM EXERCÍCIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 02/2010

Dispõe sobre a inclusão da variável “Número de audiências conciliatórias com êxito de acordo” nas planilhas eletrônicas do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC).

O DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as normas orientadoras constantes no art.102, § 5º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os formulários estatísticos, mensalmente enviados, via Intranet, pelas Secretarias de Vara das Comarcas do Interior do Estado e da Capital;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria, em obediência aos princípios da publicidade e eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, elabora relatórios mensais que espelham o acervo processual por Comarca/Secretaria e a prestação jurisdicional do Magistrado e os publica no Diário da Justiça, disponibilizando, também, referidos relatórios na Página da Intranet, desta Corregedoria;

CONSIDERANDO recentes recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Acrescentar a variável “Número de audiências conciliatórias com êxito de acordo”, nas planilhas do **Foro Cível, Foro Cível do Juizado Especial e Foro Criminal do Juizado Especial**, pertencentes ao Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), devendo, para tanto, observar e cumprir as instruções a seguir declinadas:

I – O preenchimento da variável acima descrita, ocorrerá, **a partir** da remessa dos dados estatísticos relativos ao mês de **junho do ano de 2010** e comporá a prestação jurisdicional do Magistrado, disposta no final de cada planilha, em negrito;

II – Devem ser enviadas tantas produtividades quantos Juízes estiverem em exercício na Secretaria/Comarca no mês de

referência, ou seja, além do titular, a produtividade dos Juízes auxiliares e/ou em respondência;

III – Os dados estatísticos deverão espelhar a realidade da rotina processual da secretaria de vara, sendo o Juiz, responsável pelas informações enviadas, não se responsabilizando esta Corregedoria por erros ou omissões porventura existentes nas informações prestadas.

Art. 2º - Os magistrados deverão observar os prazos de envio da estatística à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, conforme dispõe o Art. 102, § 5º, da Lei 12.342, de 28.07.1994.

Art. 3º – Quando, na Secretaria, for realizada recontagem de processos e os valores resultantes forem discordantes com os anteriores, o Juiz oficiará à Corregedoria, justificando a diferença dos dados e preencherá as planilhas do mês em referência, de acordo com as informações resultantes do procedimento de conferência dos processos.

Art. 4º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de 2010.

**DESEMBARGADOR JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 04/2010

Regulamenta e atualiza a remuneração aos prestadores de serviços (palestrantes, professores, coordenadores acadêmicos e pedagógicos etc) no âmbito dos cursos promovidos na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e dá outras providências

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), Desembargador RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de deixar claras as regras de pagamento dos prestadores de serviços em cursos ministrados na ESMEC, em cumprimento ao princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e explicitar parâmetros e critérios que norteiem o pagamento a seus colaboradores (palestrantes, docentes, tutores, técnicos, coordenadores etc);

CONSIDERANDO o papel formativo e pedagógico da ESMEC, especialmente em suas atividades-fim, quais sejam: a formação inicial e continuada de servidores e magistrados do Poder Judiciário e demais integrantes da comunidade jurídica;

CONSIDERANDO, outrossim, que o atual Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da ESMEC prevê, entre as suas metas a valorização constante do corpo docente, através de remuneração digna, compatível com as elevadas atribuições de que estão imbuídos todos os que estão envolvidos na atividade educativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar todas as gestões e boas práticas necessárias ao cumprimento da Meta nº 08 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no que concerne à necessidade de treinamento de magistrados e servidores através de cursos que adotem a metodologia de ensino a distância;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 2010.2, os seguintes parâmetros mínimos, a serem observados na remuneração aos prestadores de serviços em atividade-fim desta Escola

I – Em Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado)

Titulação do Docente	Produção	Valor Bruto da Hora-Aula (50 min)
Pós-Doutor (PPhD)	Com obra publicada (livro)	R\$ 400,00
Doutor (PhD)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 200,00
	Com obra publicada (livro)	R\$ 300,00
Mestre (MS)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 180,00
	Com obra publicada (livro)	R\$ 200,00
		R\$ 150,00

II – Em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especializações):

Titulação do Docente	Produção	Valor Bruto da Hora-Aula (50 min)
Pós-Doutor (PPhD)	Com obra publicada (livro)	R\$ 300,00
Doutor (PhD)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 150,00
	Com obra publicada (livro)	R\$ 200,00

	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados Com obra publicada (livro)	R\$ 120,00 R\$ 150,00
Mestre (MS)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados Com obra publicada (livro)	R\$ 100,00 R\$ 90,00
Especialista (ESP)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 80,00
III – Em Cursos de Formação Inicial de Juízes Substitutos		
Titulação do Docente	Experiência no Exercício da Magistratura Com experiência na magistratura	Valor Bruto da Hora-Aula (50 min)
Pós-Doutor (PPhD)	Sem experiência na magistratura Com experiência na magistratura	R\$ 300,00 R\$ 150,00 R\$ 200,00
Doutor (PhD)	Sem experiência na magistratura Com experiência na magistratura	R\$ 120,00 R\$ 150,00
Mestre (MS)	Sem experiência na magistratura	R\$ 100,00
Especialista (ESP)	Com experiência na magistratura Sem experiência na magistratura	R\$ 90,00 R\$ 80,00
IV - Em Cursos de Aperfeiçoamento		
Titulação do Docente	Produção	Valor Bruto da Hora-Aula (50 min)
Pós-Doutor (PPhD)	Com obra publicada (livro) Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados Com obra publicada (livro)	R\$ 200,00 R\$ 160,00 R\$ 140,00
Doutor (PhD)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados Com obra publicada (livro)	R\$ 120,00 R\$ 110,00
Mestre (MS)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados Com obra publicada (livro)	R\$ 100,00 R\$ 90,00
Especialista (ESP)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 80,00
V – Em Cursos de Extensão de Curta Duração		
Titulação do Docente	Produção	Valor Bruto da Hora-Aula (50 min)
Pós-Doutor (PPhD)	Com obra publicada (livro) Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados Com obra publicada (livro)	R\$ 140,00 R\$ 130,00 R\$ 120,00
Doutor (PhD)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados Com obra publicada (livro)	R\$ 110,00 R\$ 100,00
Mestre (MS)	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 90,00

Especialista (ESP)	Com obra publicada (livro)	R\$ 80,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 70,00
VI - Em Cursos de Línguas (Instrumental e/ou Conversação)		
Titulação do Docente	Produção	Valor Bruto da Hora-Aula (50 min)
Pós-Doutor (PPhD)	Com obra publicada (livro)	R\$ 120,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 110,00
Doutor (PhD)	Com obra publicada (livro)	R\$ 100,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 90,00
Mestre (MS)	Com obra publicada (livro)	R\$ 80,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 70,00
Especialista (ESP)	Com obra publicada (livro)	R\$ 60,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 50,00
VII – Em Cursos na modalidade Ensino a Distância (EAD)		
Titulação do Docente	Atividade/ Serviço	Valor Bruto por Produto Completo (Curso ou Módulo)
Pós-Doutor (PPhD)	Professor Conteudista	R\$ 200,00
	Técnico em tutoria, design instrucional, webdesigner etc	R\$ 100,00
Doutor (PhD)	Professor Conteudista	R\$ 150,00
	Técnico em tutoria, design instrucional, webdesigner etc	R\$ 75,00
Mestre (MS)	Professor Conteudista	R\$ 100,00
	Técnico em tutoria, design instrucional, webdesigner etc	R\$ 50,00
Especialista (ESP)	Professor Conteudista	R\$ 50,00
	Técnico em tutoria, design instrucional, webdesigner etc	R\$ 25,00
VIII – Palestrante, Expositor ou Conferencista de renome nacional ou internacional em Seminários, Palestras, Simpósios, Conferências, Colóquios e eventos análogos de curtíssima duração		
Titulação do Docente	Produção	Valor Bruto da Hora-Palestra (150min)
Pós-Doutor (PPhD)	Com obra publicada (livro)	R\$ 4.000,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 3.500,00
Doutor (PhD)	Com obra publicada (livro)	R\$ 3.000,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 2.500,00
Mestre (MS)	Com obra publicada (livro)	R\$ 2.000,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 1.700,00
Especialista (ESP)	Com obra publicada (livro)	R\$ 1.500,00
	Sem obra publicada (livro), mas com artigos em periódicos especializados	R\$ 1.000,00

Art. 2º A participação do professor como orientador de artigo ou monografia ou em banca examinadora de trabalho de

conclusão do curso será remunerada conforme a titulação do docente participante, observando os seguintes critérios:

Titulação do Docente	Tipo de Participação	Valor Bruto (por Banca Examinadora – até três trabalhos numa mesma sessão)
Pós-Doutor (PPhD)	Como orientador	R\$ 200,00
	Como avaliador	R\$ 100,00
Doutor (PhD)	Como orientador	R\$ 150,00
	Como avaliador	R\$ 80,00
Mestre (MS)	Como orientador	R\$ 100,00
	Como avaliador	R\$ 50,00
Especialista (ESP)	Como avaliador	R\$ 80,00
	Como orientador	R\$ 40,00

Art. 3º Em cada sessão de defesa, a banca examinadora poderá avaliar até no máximo 3 (três) trabalhos, devendo as defesas ser, na medida do possível, concentradas em datas de horários compatíveis, considerando a disponibilidade de sala para a sessão, dos integrantes da banca, em especial o professor orientador.

Parágrafo Único. Compete exclusivamente à Assessoria Pedagógica da ESMEC o agendamento das defesas públicas de trabalhos de conclusão de curso, resultando ineficazes todos os atos praticados sem a anuência da respectiva assessoria.

Art. 4º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional (CPAI) da ESMEC aplicará, ao final de cada módulo ou semestre letivo, os questionários de avaliação de reação aos cursos e, encaminhará os resultados obtidos da avaliação dos professores, módulos, setores, servidores e prestadores de serviços avaliados à Direção da Escola, com recomendação para a tomada das decisões cabíveis.

Parágrafo Único. Os servidores e professores que tiverem melhor desempenho na avaliação poderão ter seus nomes submetidos ao Conselho de Ex-Diretores para serem agraciados com a Medalha Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra.

Art. 5º A remuneração das Coordenações Acadêmicas dos cursos ocorrerá obedecendo aos seguintes parâmetros e critérios:

Tipo de Curso	Valor Bruto (por turma)
Em Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e/ou Doutorado)	R\$ 3.000,00
Em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especializações)	R\$ 1.500,00
Em Cursos de Formação Inicial de Juízes Substitutos	R\$ 1.500,00
Em Cursos de Aperfeiçoamento	R\$ 1.500,00
Em Cursos de Extensão de Curta Duração	R\$ 750,00
Em Cursos de Línguas (Instrumental e/ou Conversação)	R\$ 750,00
Em Cursos na modalidade Ensino à Distância (EAD)	R\$ 750,00

Art. 6º Os valores expressos nesta Portaria começarão a incidir sobre as atividades desenvolvidas a partir de 1º de agosto de 2010.

Art. 7º Os professores que ministrarem aulas na ESMEC farão a comprovação de suas publicações através da doação de um ou mais exemplares das obras e artigos, os quais passarão a integrar o acervo da Biblioteca Juiz Roberto Jorge Feitosa de Carvalho.

Art. 8º Aos professores e palestrantes com titulação, mas sem obras ou artigos publicados, a ESMEC pagará o correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da hora-aula paga ao portador do título de mestre, bem como àqueles que não obedecerem ao critério de comprovação estipulado no artigo anterior.

Art. 9º Todos os valores anteriormente descritos estão sujeitos aos descontos legais e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da ESMEC, ouvido o(a) Juiz(a) Coordenador(a).

Art. 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fortaleza (CE), 19 de junho de 2010.

RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA
Desembargador Diretor da ESMEC

SUMÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. Ernani Barreira Porto
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéba - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico
Coordenadora Responsável

Conceição de Maria C. P. Linhares

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
CONSELHO DE MAGISTRATURA	5
ATAS DAS SESSÕES.....	5
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	6
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES.....	6
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA	7